



Publicado mediante afixação no átrio da
Prefeitura Municipal de Ouricuri-PE
Secretaria de Administração

Em 16/03/2023

Fabício Silva Rocha Lima
Secretário Mun. de Administração
Port N° 086/2022

LEI Nº 1.570.2023.

EMENTA: CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, COM NATUREZA INDENIZATÓRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, o
Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º - Aos Servidores Efetivos, Comissionados e Contratados da
Câmara Municipal de Ouricuri, Estado de Pernambuco, poderá ser atribuída
Gratificação Especial, até o número máximo de 40 (quarenta) servidores, em
percentuais entre 10% (dez por cento) e 80% (oitenta por cento) dos respectivos
vencimentos-base.

Parágrafo único - As gratificações de que trata este Artigo terão caráter
indenizatória.

Art. 3º - Sobre as verbas disciplinadas nos Arts. 1º e 2º desta Lei serão
computadas indenizações correspondentes aos direitos estabelecidos nos incisos III
e VIII do § 2º do Art. 88 da Lei Orgânica do Município de Ouricuri.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos
financeiros retroativos a 01 de março de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de março de 2023.


FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

Prefeito Municipal